

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço”
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR MARIA DE NAZARÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	13/fevereiro/2015
Hora	07:30 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“PUBLICAÇÕES – EDITAIS E LICITAÇÃO”**.

Quando da retirada do edital, **É OBRIGATÓRIO** enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail:

licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 do Edital.

MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24h (vinte e quatro horas)** úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: licita3@pva.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 PROCESSO N.º 023/2015			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR MARIA DE NAZARÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Dia:	13/fevereiro/2015
Hora	07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00 às 13:00). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 023/2015

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 817/2014 de 22/09/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de construção para serem utilizados na construção da Escola Municipal de Educação Infantil Lar Maria de Nazaré, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e lotes abaixo especificados;

Lote	Materiais
01	Cimento/Cal
02	Areia/Pedra/Brita
03	Tijolos/telhas
04	Aço/Arames
05	Madeira/Compensado
06	Forro
07	Porta em aço
08	Porta em Alumínio
09	Janela de ferro
10	Janela com grade
11	Janela de correr
12	Tintas
13	Grama
14	Cerâmicas
15	Granitos

16	Extintor
17	Estrutura em Aço (com Instalação)
18	Reservatório
19	Elétrico/Hidráulico
20	Trilho para laje
21	Chapa de Aço
22	Compensado

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Termo de Referência e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – Caso entenda necessário, o Pregoeiro e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados; e

1.4 – Quando solicitadas, as licitantes enviarão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária: 06002.999.33903000 ficha 505.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2 - Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura.
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) no caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.

3.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as san-

ções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente durante todo o certame.

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**.

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão.

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 009/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 009/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser

inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da

proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
2. O **valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);
3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do termo de Referência, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora.
4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e
5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão **apresentar também** no envelope nº 1 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e também a proposta de preços em uma via, emitida por computador, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

9.2 - Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.

9.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada lote;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.1.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.2 - Para a habilitação das **empresas**, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **EN-**

VELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital).

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**).

11.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) 01 (UM) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestados serviços e produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de **pessoa jurídica de direito privado**, o atestado ou certidão deverá **ter firma reconhecida**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; (**para o lote 17**)

11.2.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

11.2.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciário** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;
d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.2.3.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.2.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

11.3 A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no subitem

11.2.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras 'a' a 'f', subitem **11.2.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'g', e subitem **11.2.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

11.3.1 As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade.

11.3.2 As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, obser-

vando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.6. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.7. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15.

11.8. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 09 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprma) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "Publicações".

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação da Autoridade Superior.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - A licitante receberá, conforme entrega, o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

15.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor do profissional a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da Nota Fiscal dos serviços, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

15.3 - O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

15.4 - A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida ao profissional contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2 ou 15.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5 - A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pelo profissional vencedor; e

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

b) Entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

c) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará ao profissional, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.1.1 - A multa prevista no item 18.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2, alínea "b";

18.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto per-

durarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.4 - Se a licitante contratada não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1 - As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, se solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

19.2 - O setor requisitante dos materiais tão logo ocorra à entrega, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

19.3 - Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

19.4 - Na hipótese do Item 19.3, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e

19.5 - Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 16.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

20.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

20.3 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do

licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

20.4 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

20.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

20.6 - Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

20.7 - A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

20.8 - As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333; e

20.9 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo Carta Proposta da Licitante;

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

21. DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

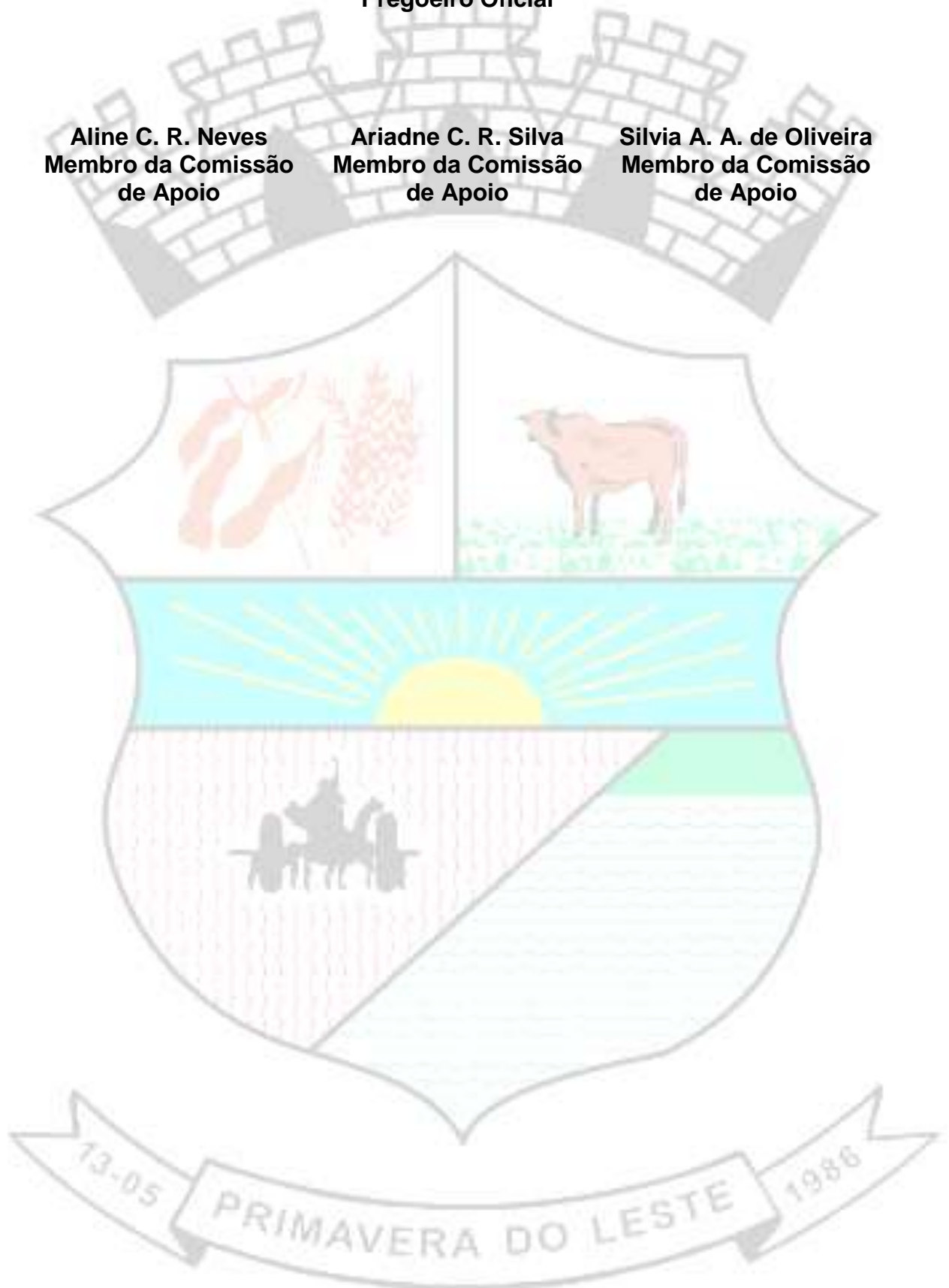
Primavera do Leste, em 21 de janeiro de 2015.

Wender Luiz dos Santos
Pregoeiro Oficial

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Ariadne C. R. Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para execução da obra de construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Lar Maria de Narazé.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Com a grande demanda de crianças em idade pré-escolar e a falta de vagas nas Escolas de Educação infantil, a Prefeitura, para poder suprir estas demandas está construindo diversas creches. Para construção desta escola já foi contratada a mão de obra e precisamos comprar os materiais para dar andamento a referida obra.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

Itens	Produto	Unidade	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1.	CIMENTO CP I I F 32 – 50 KG	SC	4.000	26,09	104.360,00
2.	CAL HIDRATADA – 20 KG	SC	2.100	10,24	21.504,00
3.	AÇO CA - 60 5,0 MM	BARRA	1.350	8,13	10.975,50
4.	AÇO CA - 50 8 MM FERRO	BARRA	870	19,97	17.373,90
5.	AÇO CA – 50 10,0 MM	BARRA	500	29,95	14.975,00
6.	AÇO CA – 50 12,5 MM	BARRA	40	45,57	1.822,80
7.	ARAME RECOZIDO nº 18	KG	500	8,91	4.455,00
8.	BLOCO CERAMICO 9 FUROS	MILHEIRO	110	1,07	117,70
9.	AREIA MÉDIA	M3	650	38,5	25.025,00
10.	BRITA	M3	300	56,11	16.833,00
11.	PEDRISCO	M3	150	66,67	10.000,50
12.	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X600MM	UNI	525	45,25	23.756,25
13.	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	UNI	350	67,05	23.467,50
14.	TINTA LATEX – 18 LITROS 1ª LINHA	LATA	65	183,99	11.959,35
15.	SELADOR ACRILICO – 18 LITROS – 1ª LINHA	LATA	70	84,3	5.901,00
16.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA – 18 LITROS	GALÃO	170	79,83	13.571,10
17.	ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO	LATA	20	86,45	1.729,00
18.	JANELA DE CORRER 200X120 DE FERRO	UNID	56	564,73	31.624,88
19.	JANELA DE CORRER 150X120	UNI	8	446,94	3.575,52
20.	JANELA MÁXIMO – AR 60X60 – com grade quadriculada	UNI	2	179,46	358,92
21.	JANELA MÁXIMO – AR 80X60 – com grade quadriculada	UNI	27	216,43	5.843,61

22.	PORTA DE ABRIR CHAPA DE AÇO Nº 18 – dobradiça tipo calha 90x210x14 (LXAXB) com dobradiça – fechaduras em aço inox tipo alavanca – 1ª linha	UNI	44	862,66	37.957,04
23.	PORTA DE ALUMÍNIO (60X160) de abrir tipo veneziana completa, para instalação em divisórias de granito dos banheiros, inclusive ferragens para instalação e tarjeta livre/ocupado	UNI	15	1.500,00	22.500,00
24.	PORTA DE ABRIR CHAPA DE AÇO Nº 18 – dobradiça tipo calha 100x210x14 (LXAXB)- com dobradiças, fechaduras em aço inox tipo alavanca – 1ª linha	UNI	05	1.082,90	5.414,50
25.	CERÂMICA 20X20 – branco PEI 5 – para parede	M2	830	34,18	28.369,40
26.	CERÂMICA 45X45 – branco PEI – 5 Classe I para piso	M2	1.700	28,45	48.365,00
27.	ARGAMASSA PARA PISO ACII – SACO DE 20 KG	SC	470	27,65	12.995,50
28.	GRAMA ESMERALDA	M	1.800	7,65	13.770,00
29.	TINTA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAR – 18 LITROS	LITRO	20	204,75	4.095,00
30.	RIPA – MASSARANDUBA SERRADA 4CX1,5CM	UNID	650	1,2	780,00
31.	SARRAFO DE 2,5 X 5,0 EM CEDRINHO	M	3.000	1,8	5.400,00
32.	TÁBUA 2,5 X 10 CM (4 A 6 M)	M	2.500	3,44	8.600,00
33.	TÁBUA 2,5 X 30 (4 A 6 CM) CEDRINHO	M	650	10,27	6.675,50
34.	TÁBUA DE 2,5 X 20 – CEDRINHO	M	500	7,17	3.585,00
35.	MADEIRA MISTA SERRADA – BARROTE 6X6 CM	UNI	2.800	2,63	7.364,00
36.	CAIBRO – OBRAS – ROLIÇO DE EUCALIPTO	M	400	3,25	1.300,00
37.	REJUNTE FLEXÍVEL P/ REVESTIMENTO CERÂMICO	KG	420	4,34	1.822,80
38.	REJUNTE FLEXIVEL P/ PISO	KG	530	7,34	3.890,20
39.	FORRO DE PVC REGUA 20 CM – fixado em estrutura metálica inclusive roda forro (fornecimento e aplicação)	M2	1.800	38,75	69.750,00
40.	GRANITO acinzentado – 2 cm para divisórias internas dos banheiros (fornecimento e instalação)	M2	60	516,67	31.000,20
41.	GRANITO ACINZENTADO - 2 cm para lavatório e bancada (fornecimento e instalação)	M2	60	477,67	28.660,20
42.	TRILHO PARA LAJE – BEIRAL (H8)	M2	1.100	22,00	24.200,00
43.	LAJOTA CERÂMICA H8 – para laje de beiral	UNI	7.500	1,72	12.900,00
44.	BARRA DE APOIO – para deficientes, em aço inox polido 190 cm d 38,1mm	UNI	24	77,78	1.866,72
45.	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – para calhas, rufos e pingadeiras (fornecimento e instalação)	M2	400	70,3	28.120,00
46.	COMPENSADO RESINADO – 10MM	M	800	78,4	62.720,00
47.	PREGO 16X24 – OBRAS	KG	1.300	8,25	10.725,00
48.	PREGOS 18X27	KG	200	8,71	1.742,00
49.	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO	CJ	23	14,21	326,83

50.	ADAPTADOR 25 MM X ¾ - OBRAS	UNI	80	0,74	59,20
51.	ADAPTADOR 60 MM X 2" PVA	UNI	6	7,40	44,40
52.	ADAPTADOR 50 MM X 2" – PVA SOLDÁVEL	UNI	10	3,16	31,60
53.	ADAPTADOR 85 MM X 3" PVA	UNI	4	20,44	81,76
54.	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL – com tampa dupla	UNI	12	40,81	489,72
55.	ASSENTO - para vaso sanitário plástico universal branco	UNI	11	22,79	250,69
56.	BUCHA REDUÇÃO 50 X 2,5 MM – LONGA SOLD	UNI	7	2,99	20,93
57.	BUCHA REDUÇÃO 60X25MM – LONGA SOLD	UNI	5	5,59	27,95
58.	BUCHA REDUÇÃO 60X50MM LONGA SOLD	UNI	5	7,29	36,45
59.	BUCHA REDUÇÃO 85X60MM LONGA SOLD	UNI	4	13,56	54,24
60.	BUCHA REDUÇÃO 110X60MM LONGA SOLD	UNI	1	20,62	20,62
61.	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM	M	5.600	1,04	5.824,00
62.	CABO 4,0 MM – 450/750v/70	M	2.000	1,71	3.420,00
63.	CABO 6 MM 450/750V/70	M	2.800	2,44	6.832,00
64.	CABO COBRE RÍGIDO ISOLADO 16 MM	M	30	6,49	194,70
65.	CABO 16 MM FLEXÍVEL	M	630	7,79	4.907,70
66.	CABO FLEXÍVEL 1 KV 95 MM	M	250	44,92	11.230,00
67.	CABO FLEXÍVEL 35 MM	M	550	15,00	8.250,00
68.	CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR	UNI	25	64,08	1.602,00
69.	CURVA 40 MM 90° SOLDÁVEL	UNI	29	7,98	231,42
70.	CURVA 50 MM 90° PVC SOLDÁVEL	UNI	3	10,16	30,48
71.	CURVA 90° 100 MM CURTA	UNI	23	15,77	362,71
72.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	UNI	23	36,03	828,69
73.	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNI	50	7,50	375,00
74.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A	UNI	1	47,79	47,79
75.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNI	10	135,25	1.352,50
76.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNI	1	50,62	50,62
77.	ELETRODUTO CORRUGADO – flexível em PEAD 2 tipos – kanalex ou similar	M	125	2,05	256,25
78.	ELETRODUTO CORRUGADO 3'	M	50	5,92	296,00
79.	ELETRODUTO 1' FLEX PVC SANFONADO	M	120	2,48	297,60
80.	ELETRODUTO ¾ FLEX PVC SANFONADO	M	530	1,53	810,90
81.	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNI	3	104	312,00
82.	EXTINTOR CO2 06 KG GÁS CARBÔNICO	UNI	2	470,00	940,00
83.	FITA ISOLANTE ROLO DE 20 M	UNI	10	6,01	60,10

84.	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	UNI	300	11,18	3.354,00
85.	HASTE COBREADA 5/8 X 2,40 M	PÇ	50	25,56	1.278,00
86.	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 01	UNI	20	5,48	109,60
87.	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 02	UNI	20	10,62	212,40
88.	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 03	UNI	20	14,25	285,00
89.	INTERRUPTOR CONJUGADO EMBUTIR 1	UNI	8	9,36	74,88
90.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 – seção paralela	UNI	6	7,61	45,66
91.	TOMADA 2P+T padrão ABNT de embutir 10 A com placa e caixa 4x2	PÇ	110	6,4	704,00
92.	TOMADA 2P + T UNIVERSAL 20ª/250V	UNI	20	7,20	144,00
93.	JOELHO 50 MM 45° PVC SANITÁRIO	UNI	28	2,58	72,24
94.	JOELHO 75MM 45° PVA ESGOTO	UNI	2	5,75	11,50
95.	JOELHO 100 MM 45° PVC SOLDÁVEL	UNI	7	6,56	45,92
96.	JOELHO 40 MM 45° PVC SOLDÁVEL	UNI	31	2,73	84,63
97.	JOELHO 40 MM 90° PVC RÍGIDO	UNI	39	2,54	99,06
98.	JOELHO 50 MM 90° PVC RÍGIDO	UNI	39	3,37	131,43
99.	JOELHO 75 MM 90° PVC SOLDÁVEL	UNI	4	65,61	262,44
100.	JOELHO 100 MM 90° PVC SANITÁRIO	UNI	4	6,40	25,60
101.	JOELHO 25X1/2" 90° SOLDÁVEL	UNI	49	3,53	172,97
102.	JOELHO ¾ X 25MM 90°	UNI	1	4,45	4,45
103.	JOELHO 25 MM 90° PVC SOLDÁVEL	UNI	57	0,86	49,02
104.	JOELHO 50 MM 90° PVC SOLDÁVEL	UNI	19	4,21	79,99
105.	JOELHO 60 MM SOLDÁVEL 90°	UNI	14	19,69	275,66
106.	JOELHO 90X85 MM PVC RÍGIDO	UNI	8	62,16	497,28
107.	JOELHO 90° X110MM PVC RÍGIDO MARROM	UNI	4	137,96	551,84
108.	JUNÇÃO 75X75MM	UNI	6	11,44	68,64
109.	JUNÇÃO 100X50 MM	UNI	2	12,47	24,94
110.	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM PVC	UNI	10	6,12	61,20
111.	JUNÇÃO 100X50 MM PVC ESGOTO	UNI	10	12,61	126,10
112.	JUNÇÃO 100 X 75 MM	UNI	1	15,42	15,42
113.	JUNÇÃO 100X100MM ESGOTO PVC	UNI	10	16,92	169,20
114.	LUMINÁRIA 2X40 – OBRAS – completa de sobrepôr, contendo reator eletrônico e demais acessórios para lâmpada fluorescente tubular	UNI	178	112,86	20.089,08
115.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W – TUBULAR	UNI	356	4,09	1.456,04
116.	LIGAÇÃO PARA LAVATÓRIO ½" X – CROMADO	UNI	29	16,59	481,11

117.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 20W	UNI	11	36,81	404,91
118.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJUNTORES	UNI	2	116,12	232,24
119.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24	UNI	3	177,04	531,12
120.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32	UNI	1	224,38	224,38
121.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3	UNI	1	19,12	19,12
122.	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UNI	1	92,41	92,41
123.	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNI	2	38,38	76,76
124.	REGISTRO GAVETA BRUTO C/ VOLANTE	UNI	3	45,39	136,17
125.	REGISTRO GAVETA – bruto com volante 100MM	UNI	2	1.360,00	2.720,00
126.	REGISTRO GAVETA 20 MM C/ CANOPLA	UNI	29	54,5	1.580,50
127.	REGISTRO GAVETA 40 MM C/ CANOPLA	UNI	4	106,95	427,80
128.	REGISTRO PRESSÃO C/ CANOPLA – ¾ acabamento cromado simples	UNI	20	48,98	979,60
129.	SABONETEIRA DE PLÁSTICO – ABS para sabonete líquido	UNI	15	52,96	794,40
130.	SIFÃO PARA LAVATÓRIO – em PVC 1 1/2X40MM – acabamento branco ou similar	UNI	11	5,9	64,90
131.	SIFÃO CROMADO 1X1 ½"	UNI	20	20,17	403,40
132.	SIFÃO PARA PIA – acabamento cromado	UNI	9	19,62	176,58
133.	TE 40 MM – 90° PVC rígido	UNI	10	7,26	72,60
134.	TE 25MM 90° PVC SOLDÁVEL – ¾ com bucha latão – bolsa central	UNI	1	8,43	8,43
135.	TE 20MM X 20MM X ½ 90°	UNI	19	6,92	131,48
136.	TE 90° 25 MM – PVC SOLDÁVEL	UNI	17	0,98	16,66
137.	TE 50 MM 90° PVC soldável marrom	UNI	21	7,58	159,18
138.	TE 60 MM 90° - PVC soldável	UNI	60	18,65	1.119,00
139.	TE 90° 85 MM – PVC SOLDÁVEL	UNI	4	58,93	235,72
140.	TE 90° D – 50X25 MM	UNI	4	7,26	29,04
141.	TE 90° D - 85X60MM	UNI	2	60,94	121,88
142.	TE 90° D – 110X60 MM	UNI	2	46,22	92,44
143.	TE 50X50 MM – PVC	UNI	18	6,33	113,94
144.	TE 90° D – 75 X 75 MM	UNI	2	47,06	94,12
145.	TE 90° D – 100 X 50 MM	UNI	2	11,08	22,16
146.	TE 90° 100 X 100	UNI	2	12,04	24,08
147.	TORNEIRA – para cozinha de metal cromado de parede com bica móvel – acionamento por alavanca ¼ de volta	UNI	7	208,53	1.459,71
148.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO AUTOMÁTICA DE METAL CROMADO	UNI	34	204,11	6.939,74
149.	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC PARA VASO SANITÁRIO ACABAMENTO CROMADO	UNI	12	30,69	368,28

150.	TUBO DESCARGA – 1 ¼ COMPLETO	UNI	2	8,6	17,20
151.	TUBO 40 MM ESGOTO PVC BR – 6M	BARRA	72	21,44	1.543,68
152.	TUBO 50 MM ESGOTO PVC – 6M	BARRA	138	37,16	5.128,08
153.	TUBO 75MM, PVC, ESGOTO, RÍGIDO	BARRA	36	49,39	1.778,04
154.	TUBO 100 MM ESGOTO PVC C/ 6M	BARRA	330	56,61	18.681,30
155.	TUBO 150 MM ESGOTO	BARRA	12	136,32	1.635,84
156.	TUBO 25 MM PVC – SOLDÁVEL	BARRA	180	15,88	2.858,40
157.	TUBO 50 MM PVC – ÁGUA BR C/ 6 M	BARRA	108	58,38	6.305,04
158.	TUBO 60 MM PVC – ÁGUA BR C/ 6 M	BARRA	78	90,86	7.087,08
159.	TUBO 85 MM PVC – ÁGUA BR C/ 6 M	BARRA	96	146	14.016,00
160.	VÁLVULA P/ PIA AMERIC – CROMADO 3 ½	UNI	29	18,47	535,63
161.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ LAVATÓ- RIO	UNI	9	11,64	104,76
162.	VÁLVULA DE DESCARGA – cromada c/ ca- nopla lisa 40 mm	UNI	21	115,13	2.417,73
163.	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADA S/ LA- DRÃO	UNI	2	11,47	22,94
164.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL – LI- NHA INFANTIL	UNI	12	118,44	1.421,28
165.	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	UNI	5	491,91	2.459,55
166.	VASO SANITÁRIO–convencional branco 1ª linha	UNI	6	386,32	2.317,92
167.	VENTILADOR DE TETO 3 PAS – 127 V	UNI	60	146,98	8.818,80
168.	ENGATE P/ VASO E LAVATÓRIO – ligação flexível 18/2 x 30 cm	UNI	21	7,89	165,69
169.	ADESIVO PARA PVC 850 G – OBRAS	UNI	11	39,46	434,06
170.	ANEL DE VEDAÇÃO A/E DN 50 DE60	UNI	19	3,15	59,85
171.	BOLSA P/ LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	9	5,86	52,74
172.	CABO DE COBRE NU 3/0 50 MM2	M	70	22,71	1.589,70
173.	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM	M	50	12,88	644,00
174.	CAIXA SIFONADA QUADRADA	UNI	29	15,48	448,92
175.	CAIXA SIFONADA QUADRADA COM SETE ENTRADAS E UMA SAÍDA 150X85X75MM	UNI	36	41,21	1.483,56
176.	CHUVEIRO ELÉTRICO – 220 V	UNI	19	44,31	841,89
177.	PARA RAIO – suporte c/ isolador para raio mastros simples em FG	UNI	80	144,26	11.540,80
178.	TERMINAL AEREO 3/8 X 50 CM EM AÇO	UNI	25	8,95	223,75
179.	ABRAÇADEIRA DE AÇO	PÇ	50	1,23	61,50
180.	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO DN 15 CM	UNI	8	1,12	8,96
181.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 26 MM ¾ C/ FIXA- ÇÕES E TUBO GALVANIZADO	PÇ	8	0,76	6,08
182.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO – ROSCÁVEL DN 50 MM	PÇ	40	26,32	1.052,80

183.	CAIXA DESCARGA COMPLETA 12 LITROS	CJ	1	32,22	32,22
184.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45	UNI	9	36,01	324,09
185.	PLAFON E -27 – BRANCO	UNI	9	3,92	35,28
186.	PAPELEIRA METALICA PARA BANHEIRO	UNI	29	46,34	1.343,86
187.	LIXA GRANA 100	UNI	4000	1,60	6.400,00
188.	ESTRUTURA DE AÇO – para cobertura compreendendo tesouras e terças, vão até 12,0m, fabricação, montagem, instalação na obra e anotação de responsabilidade ART – prever tesouras com beiral de 80 cm e 120 cm, conforme projeto arquitetônico.	M2	2.500	206,50	516.250,00
189.	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA	UNI	1	63.966,67	63.966,67
	TOTAL	-	-	-	1.618.806,18

4. DA ENTREGA:

A Entrega será realizada mediante a solicitação do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes/Construtora, **no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

FICHA: 943

SOLICITAÇÃO: 304/2014

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.618.806,18 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos)**

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento ficará a cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Paulo Márcio

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial_SRP nº 009/2015**

Abertura: **15** de fevereiro de 2015

Horas: 08:00 horas

(**Empresa.....**), com sede a Rua/Av XXXXXXXXXXXX nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 0000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto a **aquisição de material de construção para serem utilizado na construção da Escola Municipal de Educação Infantil Lar Maria de Nazaré, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXX).**

2 – Prazo de Entrega: não superior a **24** (vinte e quatro) horas de cada solicitação.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na
modalidade Pregão Presencial n.º 009/2015, na qualidade de representante legal, outor-
gando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubri-
car a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, en-
fim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2015.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 009/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no
Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-
financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pre-
gão Presencial 009/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 009/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 009/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

